

## TERMO DE COMODATO

Pelo presente TERMO DE COMODATO (doravante denominado simplesmente "Termo"), as partes adiante qualificadas e, ao final, signatárias, de um lado, **FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO CAETANO DO SUL, mantenedora do Colégio Eduardo Gomes**, com sede na Rua Major Carlo Del Prete, n.º 1120, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.301.571/0001-79, inscrita no MEC sob o nº 35135203, doravante denominada simplesmente "COMODANTE" e, de outro lado:

(nome completo do responsável legal do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

(número do CPF do(a) responsável legal do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

(nome completo do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

(série do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

doravante denominado simplesmente "COMODATÁRIO", cujos demais dados cadastrais complementares constam no respectivo contrato de prestação de serviços educacionais celebrado - COMODANTE e COMODATÁRIO -, doravante denominados em conjunto como "Partes" e, isoladamente, como "Parte", têm entre si justo e acordado o presente instrumento particular mediante as seguintes cláusulas.

CONSIDERANDO que o *Chromebook* é um computador voltado à educação e customizado com os conteúdos pedagógicos adotados pela COMODANTE, de forma a apoiar o corpo docente com o monitoramento dos processos individuais de aprendizagem;

CONSIDERANDO que o *Chromebook* possui a licença *Google Chrome Education* e pode ser utilizado para melhor experiência nas aulas *on-line*;

CONSIDERANDO que a COMODANTE é proprietária do equipamento denominado de *Chromebook* e deseja emprestá-lo ao COMODATÁRIO;

CONSIDERANDO que o COMODATÁRIO tem interesse em realizar o empréstimo do *Chromebook*, por meio de comodato.

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Comodato o empréstimo, a título gratuito, pela COMODANTE ao COMODATÁRIO, de 01 (um) *Chromebook* com a seguinte identificação de série:

### 2. DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

**2.1.** O uso do *Chromebook* pelo COMODATÁRIO será vinculado exclusivamente às atividades educacionais do aluno, conforme orientação do COMODANTE, ficando vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

**2.2.** Em hipótese alguma poderá o COMODATÁRIO por si, seus prepostos ou por terceiros, modificar, adaptar ou fazer quaisquer alterações no *Chromebook*, desmontá-lo ou nele executar conserto ou reparo, nem consentir que se apaguem ou retirem quaisquer inscrições, desenhos, chapas ou números de identificação nele apostos. Em caso de avarias ou mau funcionamento do *Chromebook*, deverá o COMODATÁRIO notificar, imediatamente a COMODANTE.

**2.3.** Eventuais questões relacionadas à atualizações, erros, defeitos ou quaisquer problemas técnicos no *Chromebook* deverão ser reportadas ao COMODANTE. Não obstante, para atendimentos, suporte técnico ou defeitos no *Chromebook*, o COMODATÁRIO deverá contatar o fornecedor do equipamento diretamente, mediante os seguintes canais:

- A)** *Self Service* em <http://support.lenovo.com>;
- B)** Atendimento Telefônico em 0800 701 4815 (segunda a sexta, das 08h às 18h);
- C)** Atendimento *on-line* via *chat* em <http://support.lenovo.com/br/pt/livechatpc>;
- D)** Fórum Lenovo em [https://forums.lenovo.com/t5/Comunidade-Lenovo/ctp/community\\_pt](https://forums.lenovo.com/t5/Comunidade-Lenovo/ctp/community_pt)
- E)** Para assuntos relacionados ao *Plurall* e *Google Workspace*, acesse a conta do *Plurall* de outro dispositivo e abra um chamado na seção "Suporte": <https://login.plurall.net/>

### **3. VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Termo terá início de vigência na data de sua assinatura e vigorará pelo período em que o *Chromebook* estiver sob guarda e responsabilidade do COMODATÁRIO e até que seja solicitada sua devolução, ocasião em que o COMODATÁRIO deverá devolver o *Chromebook* imediatamente à COMODANTE em bom estado de conservação.

### **4. ENTREGA**

**4.1.** A COMODANTE, por si ou por terceiros, entregará ao COMODATÁRIO o *Chromebook* em tempo hábil para sua utilização pelo usuário. A partir da data de entrega do *Chromebook*, o COMODATÁRIO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferi-lo e apontar para a COMODANTE, detalhadamente e por escrito, qualquer divergência apresentada no equipamento. Caso o COMODATÁRIO não entregue tempestivamente tal apontamento por escrito, o equipamento entregue pela COMODANTE será considerado adequado para todos os fins deste Termo.

### **5. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**5.1.** São obrigações do COMODATÁRIO, sem prejuízo das demais disposições previstas neste contrato:

**5.1.1.** Conservar o *Chromebook*, como se seu fosse. A COMODANTE recomenda ao COMODATÁRIO a contratação de seguro para conservação, perda ou roubo do *Chromebook*, cabendo ao COMODATÁRIO a contratação direta com a corretora escolhida por ele. Havendo interesse do COMODATÁRIO, a COMODANTE pode indicar corretora de seu conhecimento.

**5.1.2.** Utilizar o *Chromebook* adequadamente, de acordo com sua destinação, finalidades e natureza. Fica vedada a utilização do *Chromebook* para qualquer outra finalidade não especificada pela COMODANTE, em especial a utilização pelo COMODATÁRIO/usuário/aluno, para fins ilícitos e danosos, sob pena de responsabilização cível e criminal imediata do COMODATÁRIO e pagamento de indenização;

**5.1.3.** Não alterar, instalar, incluir e/ou remover *hardwares, softwares e aplicativos* no *Chromebook*;

**5.1.4.** Avisar imediatamente à COMODANTE, por escrito, sempre que, por algum motivo, houver ameaça de penhora ou embargo do *Chromebook* objeto deste termo, obrigando-se, ainda, a declará-lo como sendo de posse exclusiva da COMODANTE, sempre que qualquer litígio administrativo ou judicial possa afetá-lo de qualquer forma;

**5.1.5.** Restituir o *Chromebook* à COMODANTE, após o término ou rescisão deste Termo ou assim que lhe for solicitada a devolução, em boas condições de uso, devendo previamente reparar o equipamento se apresentar danos.

### **6. RESPONSABILIDADE PELOS PREJUÍZOS**

**6.1.** O COMODATÁRIO responderá por perdas e danos que dolosa ou culposamente ocasione ao *Chromebook*, exceto nos casos de degradação natural do equipamento, desde que comprovadamente utilizado de forma adequada, ou ainda na hipótese de caso fortuito ou força maior;

**6.2.** Se, nos termos da cláusula 5.1.5., o COMODATÁRIO restituir o *Chromebook* com danos ou em más condições, ou ainda na hipótese de responsabilização por perdas e danos prevista na cláusula 6.1, o COMODATÁRIO deverá obrigatoriamente adquirir para si, como forma de reparação, o *Chromebook* nas condições previstas na cláusula 7.1.

### **7. AQUISIÇÃO ONEROSA OPCIONAL**

**7.1.** O aluno que concluir o Ensino Médio no Colégio Eduardo Gomes dará ao COMODATÁRIO o benefício de adquirir onerosamente para si o *Chromebook* que estiver em sua posse. O benefício da aquisição é opcional e deve ser manifestado pelo COMODATÁRIO no momento em que lhe for solicitada a devolução do equipamento e desde que observadas as condições determinadas na presente cláusula, exceto na hipótese da Cláusula 6.2, cuja aquisição será obrigatória. Havendo manifesto interesse do COMODATÁRIO na aquisição do *Chromebook*, deverá ser observada a seguinte condição: (1) o COMODATÁRIO terá desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da aquisição se o aluno tiver cursado e concluído a primeira, a segunda e a terceira séries do Ensino Médio no Colégio Eduardo Gomes; ou (2) o COMODATÁRIO terá desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da aquisição se o aluno tiver cursado e concluído a segunda e a terceira séries do Ensino Médio no Colégio Eduardo Gomes; ou (3) o COMODATÁRIO terá desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da aquisição se o aluno tiver cursado e concluído apenas a terceira série do Ensino Médio no Colégio Eduardo Gomes. Para efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se o valor da aquisição o valor do *Chromebook* determinado e constante da tabela atualizada da fabricante LENOVO vigente naquele momento. Reitera-se que é condição absoluta a conclusão do Ensino Médio, portanto a aprovação final na 3ª Série do Ensino Médio, no Colégio Eduardo Gomes. Não havendo interesse na aquisição do *Chromebook*, o COMODATÁRIO deverá devolvê-lo à COMODANTE nos termos das cláusulas 3.1. e 5.1.5. acima.

## **8. PROTEÇÃO DE DADOS**

**8.1.** Em atendimento ao art. 14 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), as partes contratantes estão cientes de que somente serão coletados dados seus estritamente inerentes ao objeto deste contrato, dados esses fornecidos diretamente pelos contratantes signatários ou constantes dos documentos apresentados, armazenados e utilizados para finalidades cadastrais, administrativas e judiciais. As partes estão cientes ainda de que os dados coletados são armazenados e mantidos pelos portadores de suas respectivas vias contratuais, por prazo indeterminado, que se comprometem a adotar medidas de segurança e proteção dos dados coletados, bem como se comprometem a não fornecer nenhum dado coletado a terceiros, salvo se necessário em razão do objeto do contrato. De acordo com as informações pontualmente prestadas nesta cláusula, declaram as partes contratantes que têm ciência e autorizam expressamente, neste ato, a coleta, armazenamento e tratamento de seus dados para as finalidades justificadas.

## **9. FORO**

**9.1.** As Partes elegem o Foro da Comarca de São Caetano do Sul/SP como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO CAETANO  
DO SUL (COLÉGIO EDUARDO GOMES)*  
**COMODANTE**

\_\_\_\_\_  
**COMODATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2ª TESTEMUNHA

---

E  
M

B  
R  
A  
N  
C  
O

---